

**AVISO****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024 – DPE-GO****PROCESSO Nº 202310892006299**

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras (numeração 90006/2024)

A Defensoria Pública do Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por Dispensa Eletrônica, tipo Menor Preço, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de coroas de flores e arranjos naturais para homenagens póstumas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratante: Defensoria Pública do Estado de Goiás - DPE-GO (UASG 926931)

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: 09:00 (horário de Brasília-DF) do dia 31/07/2024.

Tratamento Diferenciado para ME/EPP: exclusividade para ME/EPP/EQUIPARADAS.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Embora exista o código do sistema, deverão ser consideradas todas as especificações técnicas e exigências do TERMO DE REFERÊNCIA.

Maiores informações pelo telefone: 3157-1120 ou pelo e-mail dlc@defensoria.go.def.br



Documento assinado eletronicamente por **MURILO SANTIAGO PERES DA SILVA**, **Agente de contratação**, em 24/07/2024, às 09:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **62810595** e o código CRC **07CB5E90**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DPE-GO
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14, S/C - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP
74175-150 - (62)3157-1120.



Referência: Processo nº 202310892006299



SEI 62810595



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/21)

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de coroas de flores e arranjos naturais para homenagens póstumas.

1.2. Quantitativo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Coroa de Flores Naturais	Unidade	20
02	Arranjo de Orquídeas Naturais	Unidade	20

1.3. Vigência

1.3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/21).

2.1. Justificativa da contratação

2.1.1. Considerando as possíveis fatalidades no âmbito da DPE GO, de membros desta Instituição e seus familiares, assim como de servidores, estagiários e familiares de 1º grau de parentesco, além de autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

2.1.2. Considerando o intuito de atender às cerimônias fúnebres, onde são essenciais a confecção de coroa de flores e arranjos florais, bem como para presentear alguma membra, membro, servidora, servidor da Instituição e autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quando receber alguma homenagem, condecoração ou tomar posse em cargo público, associação de classe, possibilitando assim à Defensoria Pública uma boa imagem institucional no decorrer de suas atividades.

2.1.3. Considerando as sobrecargas nas rotinas administrativas e aspirando evitá-las, posto que a futura contratação é desempenhada no contexto de urgência em consequência do prazo que são celebradas as cerimônias fúnebres.

2.1.4. Considerando o final da vigência do Contrato nº 030/2022 (50087207) em 25 de outubro de 2023 - vide autos nº 202210892001019.

2.1.5. Considerando a paridade de saída dos itens 1 e 2 no citado contrato anterior, opta-se por manter a mesma quantidade para cada item, conforme tabela para controle interno (50087025).

2.1.6. Diante do exposto, faz-se necessário a contratação de empresa para fornecer coroas de flores e arranjos naturais para homenagens póstumas, para atender à Defensoria Pública do Estado de Goiás.

2.2. Fundamentação da contratação

2.2.1. Tendo em vista que não consta no escopo da Instituição o fornecimento dos serviços apresentados no DFD, a única solução plausível seria a contratação de empresa especializada no fornecimento de coroas fúnebres e arranjos florais como uma forma de externar os sentimentos a família enlutada de membros, servidores ou autoridades que venham a falecer.

2.2.2. Tal afirmação acima baseia-se nas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, relativa ao envio de coroas de flores e arranjos florais de orquídeas quando do falecimento e/ou homenagem a membros, familiares e autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

2.2.3. Consistindo basicamente no fornecimento de coroas fúnebres e arranjos florais, o mercado fornecedor possui capacidade para atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades.

2.2.4. Com objetivo de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado, a solução apresentada e descrita no item seguinte é a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades.

2.3. Estimativa de quantidades

2.3.1 Para fins de definição das quantidades estimadas para atendimento da demanda que se apresenta foi observada a execução dos contratos anteriores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Coroa de Flores Naturais	Unidade	20
02	Arranjo de Orquídeas Naturais	Unidade	20

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/21)

3.1. A solução para atendimento das necessidades da Defensoria Pública é bastante simplificada, sendo materializada pela contratação de empresa especializada no fornecimento de coroas fúnebres e arranjos florais, como uma forma de externar os sentimentos a família enlutada de membros, servidores ou autoridades que venham a falecer, de acordo com as especificações e exigências a contidas neste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/21)

4.1. Natureza do serviço

4.1.1. Trata-se de uma contratação de um serviço de natureza continuada.

4.1.2. O objeto a ser contratado é comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da lei 14.133/2021.

4.1.3. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada sob demanda.

4.2. Padrões mínimos de qualidade

4.2.1. Todos os itens solicitados deverão ser de primeira qualidade, entregues de forma adequada, em perfeito estado, protegido contra danos de transporte ou manuseio e fornecidos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2.2. As coroas de flores naturais serão utilizadas nas ocasiões de homenagens póstumas, como uma singela demonstração de solidariedade, carinho e condolências àqueles que perderam entes queridos.

4.2.3. Acrescenta-se que os arranjos de orquídeas serão enviados como lembrança de condolências, em momento posterior à cerimônia fúnebre, caso a comunicação do falecimento chegar tardiamente ao conhecimento da Defensoria Pública, bem como para presentear alguma membra, membro, servidora, servidor da Instituição e autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quando receber alguma homenagem, condecoração ou tomar posse em cargo público, associação de classe.

4.3. Critérios de sustentabilidade

4.3.1. A CONTRATADA deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/21)

5.1. Do local de prestação do serviço

5.1.1. A entrega dos serviços e do objeto será realizada em local solicitado pela Defensoria Pública, de acordo com a emissão da ordem de serviço, obedecendo às descrições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

5.1.2. As ornamentações poderão ser solicitadas para quaisquer localidades no território Nacional, conforme seja a conveniência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional de frete ou qualquer outro encargo.

5.1.3. Será de obrigação da CONTRATADA a responsabilidade com o transporte e entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência em local indicado pela CONTRATANTE, não podendo cobrar, para tanto, nenhum valor adicional quanto à toda mão de obra, insumos e afins que se fizerem necessários.

5.2. Da especificação do serviço

5.2.1. As coroas de flores e os arranjos florais deverão ser confeccionados com folhagens e flores naturais.

5.2.2. As coroas de flores deverão ser expostas em destaque, sobre tripés fornecidos em comodato pela CONTRATADA e, deverão estar acompanhadas da mensagem: "Homenagem Póstuma da Defensoria Pública do Estado de Goiás".

5.2.3. A CONTRATADA deverá dispor de todos os acessórios necessários à decoração, bem como dos cavaletes próprios para a colocação das coroas fúnebres.

5.2.4. As espécies de flores indicadas na Planilha de Estimativa e Especificação constante do Item 9.1. deste Termo de Referência poderão ser substituídas por outras semelhantes, que preservem a harmonia e demais características do item contratado, desde que haja prévia e expressa justificativa apresentada pela CONTRATADA, e que seja aceita pelo Gestor do Contrato.

5.2.5. Os ornamentos serão acordadas com a Divisão de Cerimonial, Protocolo Formal e Relações Públicas da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

5.3. Do prazo de execução dos serviços

5.3.1. Os serviços poderão ser solicitados pelo Cerimonial com até 3 (três) horas de antecedência da realização do evento.

5.3.2. No caso das coroas fúnebres, essas deverão ser confeccionadas pela CONTRATADA imediatamente após a solicitação e entregues no local do velório, conforme endereço fornecido pela CONTRATANTE, com o prazo máximo de entrega, contado do momento do encaminhamento da solicitação, de 2 (duas) horas.

5.3.3. Será de obrigação da CONTRATADA a responsabilidade com o transporte do material solicitado (quer seja coroa de flores ou arranjo floral) em local indicado pela CONTRATANTE.

5.4. Do fornecimento em geral

5.4.1. Os fornecimentos serão realizados mediante solicitações encaminhadas pelo Gestor à CONTRATADA, contendo todos os dados necessários para a realização da entrega do produto nos termos contratados.

5.4.1.1. As solicitações poderão ser encaminhadas através de e-mail, telefone, mensagem SMS ou mensagem WhatsApp, mediante prévio ajuste entre as partes.

5.4.1.2. As solicitações poderão ser realizadas a qualquer hora do dia e da noite, em dias úteis e não úteis, inclusive feriados, e os produtos deverão ser entregues na data, horário e local indicados pelo Gestor, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo.

5.4.1.3. Os itens contratados deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços vencedora, na Nota de Empenho e na respectiva solicitação, e ser entregues protegidos contra danos decorrentes do transporte, temperatura ou manuseio.

5.4.2. Caso algum produto não corresponda à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser adequado ou substituído dentro do prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da data da notificação encaminhada pelo Gestor à CONTRATADA.

5.4.3. Caso não ocorra a substituição prevista item anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Item 11 deste Termo de Referência.

5.4.4. À Defensoria Pública não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. Obrigações da contratada

6.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato quanto ao que se refere ao objeto deste, de forma a executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular.

6.1.2. Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste contrato.

6.1.3. Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como tributos, multas, encargos e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame.

6.1.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução do Contrato, inclusive os relativos aos danos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

6.1.6. Fornecer os produtos pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos.

6.1.7. Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina.

6.1.8. Prestar todos os esclarecimentos relacionados ao objeto deste Termo de Referência que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.

6.1.9. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do ajuste, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

6.2. Obrigações da contratante

6.2.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.

6.2.2. Designar o Gestor do Contrato, a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias a fiel e perfeita execução dos serviços.

6.2.3. Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo.

6.2.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato.

6.2.6. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

6.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA referente às solicitações de fornecimento, as quais serão formalizadas por escrito, 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota de Empenho, Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestadas pela Defensoria Pública do Estado de Goiás.

6.2.8. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Termo de Referência.

6.3. Fiscalização e controle da execução dos serviços

6.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos.

6.4. Sanções e infrações administrativas

6.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

6.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

6.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.4.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.4.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

6.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

7.1. Pagamento

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, na sede administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

7.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor designado pela Defensoria Pública.

7.1.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

8.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado.

8.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/21)

9.1. Estimativa e Especificações

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coroa de Flores Naturais	20 unidades	Composta por 1 (uma) volta de macarrão ou crisântemo, 1 (uma) volta de folhagem africana, 1 (uma) volta de tango, 1 (uma) volta de gérbera, rosas brancas e mala de folhagem; Dimensão padrão: aproximadamente 1,20 m x 1,00 m; Incluso tripés para a exposição; Acompanhada de faixa com a mensagem: "Homenagem Póstuma da Defensoria Pública do Estado de Goiás".	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
02	Arranjo de Orquídeas Naturais	20 unidades	Arranjos compostos por Orquídea Phalaenopsis Amabilis (preferencialmente branca) e uma haste. Planta em vaso de alumínio dourado ou prata. Dimensões: 54 cm altura x 20 cm largura x 20 cm comprimento.	R\$ 169,90	R\$ 3.398,00
VALOR ESTIMADO					R\$ 9.798,00

9.2 Detalhamento técnico

9.2.1. Coroa de Flores Naturais: Composta por 1 (uma) volta de macarrão ou crisântemo, 1 (uma) volta de folhagem africana, 1 (uma) volta de tango, 1 (uma) volta de gérbera, rosas brancas e mala de folhagem; Dimensão padrão: aproximadamente 1,20 m x 1,00 m; Incluso tripés para a exposição; Acompanhada de faixa com a mensagem: "Homenagem Póstuma da Defensoria Pública do Estado de Goiás".

9.2.2. Arranjo de Orquídeas Naturais: Arranjos compostos por Orquídea Phalaenopsis Amabilis (preferencialmente branca) e uma haste. Planta em vaso de alumínio dourado ou prata. Dimensões: 54 cm altura x 20 cm largura x 20 cm comprimento.

9.2.3. Imagens Ilustrativas: Anexo I.

9.3. O menor valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 9.798,00 (nove mil setecentos e noventa e oito reais)**.

10. Adequação orçamentária (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

10.1. A despesa decorrente deste termo ocorrerão em momento oportuno pelo departamento competente.

11. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Goiânia, 17 de julho de 2024.

Vinicius Alexandre da Silva Machado
Chefe do Departamento de Compras

Ana Paula Costa Marcolina
Assessora do Departamento de Compras

Lorena Fernandes Vilarinho Mouzinho
Assessora do Departamento de Compras

Cybelle Barreto de Paiva
Coordenadora da Divisão de Cerimonial, Protocolo Formal e Relações Públicas

ANEXO I





Documento assinado eletronicamente por **LORENA FERNANDES VILARINHO MOUZINHO, Assessor (a)**, em 17/07/2024, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA MACHADO, Chefe do Departamento**, em 17/07/2024, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE BARRETO DE PAIVA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 17/07/2024, às 10:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **62611617** e o código CRC **6D9602DE**.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DPE-GO
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282, 4º ANDAR - Bairro SETOR MARISTA - GOIÂNIA - GO - CEP 74175-150 - (62)3157-1121.



Referência: Processo nº 202310892006299



SEI 62611617